



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 28 de Abril de 2025.

De: PROFESSORA EFETIVA – GRASIELA ZIMMER VOGT

Para: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSUNTOS JURÍDICOS –
WERNER VINÍCIUS LEDUR

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada objetivo realizar a Participação dos alunos na 10ª EXPOCETI – Exposição de Ciência, Engenharia, Tecnologia e Inovação.

ORÇAMENTO:R\$5.000,00

VIGÊNCIA: maio de 2025 a julho de 2025.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “12 DE MAIO”.

CNPJ: 94.708.450/0001-87

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: LEI Nº 3.183/2025, de 15 de abril de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.



Grasiela Zimmer Vogt
Professora efetiva



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4508)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (0020 - M D E)

LB



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: PROFESSORA EFETIVA – GRASIELA ZIMMER VOGT

Para: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

Descrição: A ACPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”, constituído por representantes da comunidade escolar, vem atuando em conjunto com a equipe diretiva e o Conselho Escolar na busca pela qualidade do ensino através do investimento de recursos oriundos de diferentes esferas e de campanhas realizadas. Nossa escola possui 471 alunos matriculados, atendidos nos turnos manhã e tarde e 20 alunos no Contraturno Escolar, 36 professores, 4 auxiliares de ensino, 2 monitores, 6 auxiliares de limpeza e cozinha e 5 profissionais atuando na gestão escolar. A oportunidade de socializar um projeto de pesquisa desenvolvido pelo grupo escolar, vem enaltecer uma experiência positiva, que serve de motivação para que todas as crianças da nossa Escola busquem o *conhecimento* como perspectiva de futuro e de diferencial em suas vidas.

Justificativa: Através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, queremos custear as despesas dos alunos que, depois de terem recebido a premiação na 2ª MIIC - Mostra de Integração e Iniciação Científica realizada em 2024 em Maratá- com o projeto de pesquisa intitulado “A INVISIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO” foram contemplados com uma credencial para participarem da 10ª EXPOCETI - Exposição de Ciência, Engenharia, Tecnologia e Inovação, em Recife - Pernambuco, no período de 24/06 a 29/06/2025. Nesse sentido, o objetivo desse projeto é de oportunizar a esses alunos a possibilidade de socializar aprendizagens e descobertas que foram construídas em sala de aula, juntamente com demais alunos da escola, além de trocas de ideias com toda comunidade escolar. Além disso, ao incentivar e apoiar a participação desses alunos na Expoceti, estamos contribuindo para o *crescimento pessoal*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

e a *ampliação dos conhecimentos*, uma vez que tanto alunos quanto professores são estimulados a pesquisar, se informar e aprofundar em assuntos que surgem em sala de aula; *ampliação da capacidade comunicativa*, devido ao diálogo, à variedade cultural e ao relacionamento com outras pessoas; *mudanças de hábitos e atitudes*, com o desenvolvimento de competências e habilidades que contribuem não só para a vida escolar mas também no convívio social; *desenvolvimento da criticidade*, tendo em vista a necessidade de avaliação não só do seu próprio trabalho como também do projeto do outro; *envolvimento e interesse*, e assim propiciando momentos que possam estimular o aluno ao interesse pela Ciência; *exercício da criatividade e inovações*, tendo em vista o sentimento de querer fazer com qualidade o trabalho de sua autoria e *politização dos participantes*, uma vez que a organização e realização das Feiras exigem por parte dos envolvidos que eles assumam a liderança para a tomada de decisões.

VALOR A SER REPASSADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Bom Princípio, 28 de Abril de 2025.

Grasiela Zimmer Vogt
Professora efetiva



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a **ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "12 DE MAIO"**.

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2025, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "12 DE MAIO"**, constando na justificativa da Sra. Graziela Zimmer Vogt – Professora efetiva, e de acordo com o objeto deste Plano de Trabalho, “Através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, queremos custear as despesas dos alunos que, depois de terem recebido a premiação na 2ª MIIC - Mostra de Integração e Iniciação Científica realizada em Maratá- com o projeto de pesquisa intitulado "A INVISIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO" foram contemplados com uma credencial para participarem da 10ª EXPOCETI - Exposição de Ciência, Engenharia, Tecnologia e Inovação, em Recife - Pernambuco, no período de 24/06 a 29/06/2025. Nesse sentido, o objetivo desse projeto é de oportunizar a esses alunos a possibilidade de socializar aprendizagens e descobertas que foram construídas em sala de aula, juntamente com demais alunos da escola, além de trocas de ideias com toda comunidade escolar. Além disso, ao incentivar e apoiar a participação desses alunos na Expoceti, estamos contribuindo para *o crescimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos*, uma vez que tanto alunos quanto professores são estimulados a pesquisar, se informar e aprofundar em assuntos que surgem em sala de aula; *ampliação da capacidade comunicativa*, devido ao diálogo, à variedade cultural e ao relacionamento com outras pessoas; *mudanças de hábitos e atitudes*, com o desenvolvimento de competências e habilidades que contribuem não só para a vida escolar mas também no convívio social; *desenvolvimento da criticidade*, tendo em vista a necessidade de avaliação não só do seu próprio trabalho como também do projeto do outro; *envolvimento e interesse*, e assim propiciando momentos que possam estimular o aluno ao interesse pela Ciência; *exercício da criatividade e inovações*, tendo em vista o sentimento de querer fazer com qualidade o trabalho de sua autoria e *politização dos participantes*, uma vez que a organização e realização das Feiras exigem por parte dos envolvidos que eles assumam a liderança para a tomada de decisões”.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Breve Relatório

PARECER

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da LEI Nº 3.183/2025, de 15 de abril de 2025.

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 28 de Abril de 2025.

Roberto Chiele

OAB/RS 37.591



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na LEI Nº 3.183/2025, de 15 de abril de 2025 e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
PREFEITO MUNICIPAL